AZ QUEST ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 55.594.628/0001-54
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Assembleia Especial ("Assembleia") realizada de forma remota no dia 17 de julho de 2026, às 10 horas, na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, sede social do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do **AZ QUEST ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.594.628/0001-54 ("Fundo"), constituído sobre a forma de condomínio de natureza especial fechado, com classe única de cotas ("Classe").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista o comparecimento dos cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas da Classe ("Cotistas"), nos termos do item 3.7 da parte geral do Regulamento do Fundo ("Regulamento").

3. PRESENÇA: Presentes os Cotistas, representando 100% (cem por cento) das cotas da Classe, cuja assinatura encontra-se aposta em Lista de Presença que ficará arquivada na sede do Administrador. Presentes, também, os representantes legais do Administrador e da **AZ QUEST INFRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.544.038/0001-01, na qualidade de gestor da carteira de ativos do Fundo ("Gestor").

4. MESA: Thayssa Godinho Campos, como Presidente; e Vitor Domingues Sobral, como Secretário.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a realização da 4ª (quarta) emissão de cotas da Classe ("Quarta Emissão"); **(ii)** a não concessão do direito de preferência aos atuais Cotistas no âmbito da Quarta Emissão; e **(iii)** a autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias aprovadas pelos Cotistas.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os Cotistas aprovaram:

(i) a realização da Quarta Emissão, para distribuição pública, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), observadas as

principais características da Oferta indicadas no suplemento constante do **Anexo I** à presente Ata;

(ii) a não concessão do direito de preferência aos atuais Cotistas no âmbito da Quarta Emissão; e

(iii) a autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias ora aprovadas.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados nesta ata que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Regulamento. Fica dispensado o envio do resumo das deliberações da presente Assembleia, em virtude do comparecimento dos Cotistas detentores da totalidade das Cotas do Fundo.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(i)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; e **(ii)** os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 17 de julho de 2026.

_____ _____

Thayssa Godinho Campos
Presidente

Vitor Domingues Sobral
Secretário

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

_____

AZ QUEST INFRA LTDA.
Gestor

AZ QUEST ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 55.594.628/0001-54

ANEXO I
À ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2026

SUPLEMENTO DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este Suplemento da 4ª (quarta) emissão de Cotas da **CLASSE ÚNICA DO AZ QUEST ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA** ("Classe" e "Emissão", respectivamente) os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

Número da Emissão	4ª (quarta) emissão de cotas da Classe.
Subclasse	Subclasse A
Montante Total da Oferta	Até R$ 250.004.199,11 (duzentos e cinquenta milhões, quatro mil, cento e noventa e nove reais e onze centavos).
Quantidade de Cotas	Até 1.766.939 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, novecentas e trinta e nove) novas cotas da Subclasse A ("Novas Cotas").
Preço de Emissão e Integralização	O preço de emissão de cada Nova Cota será de R$ 141,49 (cento e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) ("Preço de Emissão"). O preço de integralização das Novas Cotas será equivalente ao valor patrimonial unitário das cotas Subclasse A apurado no dia útil imediatamente anterior à integralização.
Distribuição parcial e Montante Mínimo da Oferta	Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, desde que subscrita a quantidade mínima de 459.396 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e seis) Novas Cotas, correspondente a R$ 64.999.940,04 (sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais e quatro centavos), considerando o Preço de Emissão ("Montante Mínimo da Oferta" e "Distribuição Parcial", respectivamente). Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, em comum acordo com o Gestor, poderá encerrar a Oferta e as Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas deverão ser canceladas pelo Administrador. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido a Oferta será cancelada.
Público-Alvo	A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30, observado o público-alvo de cada Subclasse, conforme o previsto no respectivo Apêndice.
Aplicação mínima por Investidor	Não haverá valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor no âmbito da Oferta.

Rito de Registro	A Oferta seguirá o rito de registro automático, nos termos do Artigo 26, inciso VII, "a", da Resolução CVM 160.
Forma de colocação	O Coordenador Líder realizará a distribuição da totalidade das Novas Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação, conforme plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto nos artigos 82 e 83 da Resolução CVM 160, de acordo com a Resolução CVM 160, com a Resolução CVM 175 e demais normas pertinentes e/ou legislações aplicáveis.
Subscrição das Cotas	A subscrição Novas de Cotas será efetivada mediante a celebração de Boletim de Subscrição e Termo de Adesão, nos termos do Regulamento.
Integralização das Cotas	A integralização das Novas Cotas será realizada à vista, em data a ser oportunamente definida pelo Coordenador Líder, em conjunto com o Gestor.
Negociação das Cotas	As Novas Cotas poderão ser depositadas **(i)** para distribuição no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (FUNDOS21), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3.
Direito de Preferência	Não será concedido direito de preferência aos atuais cotistas.
Período de Distribuição	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos do Artigo 48 da Resolução CVM 160.
Data de Emissão	Para todos os fins, a data de emissão das Novas Cotas corresponderá à data de liquidação da Oferta.
Destinação dos Recursos	Os recursos líquidos a serem captados na Oferta, deduzidas as comissões e as despesas estimadas da Oferta, serão alocados em Valores Mobiliários e Ativos Financeiros, a critério do Gestor, observado o disposto na política de investimento prevista no Regulamento.
Coordenador Líder	O Administrador.